



TERMO ADITIVO Nº 003/2022 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2021 DE EXECUÇÃO DE OBRA, RELATIVO AO PROCESSO Nº 052/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré – PE, inscrito no CNPJ n.º 01.596.018/0001-60, representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Jorge Luís Bandeira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 640.401.514-53, e portador do RG n.º. 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ n.º 13.347.399/0001-23, localizado na Rua Vi Ernestina G Vidal, n.º 17, Canhotinho/PE, representada pelo Sr. Rodrigo Barros Rufino de Siqueira, inscrito no RG n.º 4.470.322- SDS/PE e CPF/MF n.º 618.343.512-00, residente e domiciliado à Rua Sol, n.º 530, Marinas, Tamandaré - PE, denominada CONTRATADA, têm justo e contratado na melhor forma de direito, o **TERMO ADITIVO** ao Contrato de execução de obras, de acordo a legislação vigente e com as cláusulas que a seguir estipulam:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa para pavimentação em pedras graníticas de vias públicas na Zona Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE**, conforme Projeto e Planilhas de Engenharia contidas nos anexos do edital da Tomada de Preços n.º 006/2021 e Proposta de Preços da Contratada.

O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de execução por mais **90 (noventa) dias (05/08/2022 a 05/11/2022)**, em função dos trâmites legais para início das obras/serviços junto ao Órgão Financiador (Caixa Econômica Federal), desta forma, causando atraso no cronograma da obra, conforme documentação, a qual é parte integrante deste Termo, independente de transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA – Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

DO FORO:

CLÁUSULA TERÇA – Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.

Tamandaré/PE, 05 de agosto de 2022.


JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

CONTRATANTE

GOVERNO DE

TAMANDARÉ

NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE
CNPJ: 13.347.399/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N.º. 880.429.402/22


CPF/MF N.º. 126.801.364-11

